

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)[Ofertas](#)[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Programa de incentivos ao interior](#)[Ofertas PRR](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../.../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)[NAO VER TUDO ^](#)**Código da Oferta:**

OE202309/0839

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Ativa ▶

**Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

**Órgão/Serviço:**

Câmara Municipal do Barreiro

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**

1333,35

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

As funções a exercer são as inerentes à carreira e categoria de técnico superior (Área de Medicina Veterinária), constantes no anexo referido no n.º 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente: Elaborar o relatório a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Barreiro sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público; Acompanhar e superintender, em articulação com a Divisão de Fiscalização, os trabalhos de remoção coerciva de animais e de demolição de edificações de alojamento de animais; Acompanhar, em articulação com a Divisão de Fiscalização e com as autoridades policiais, as operações materiais de tomada de posse administrativa prevista no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal do Barreiro sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público; Assegurar, nos termos da legislação em vigor, a direção técnica do Canil/Gatil Municipal; Implementar as medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor; Proceder aos sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais; Promover a captura periódica de animais errantes, abandonados e vadios; Implementar as campanhas de profilaxia e identificação de animais, nomeadamente a vacinação e identificação de canídeos e felídeos; Promover ações de sensibilização acerca do bem-estar animal,

dirigidos às crianças das escolas da área territorial do município do Barreiro; Exercer as demais competências previstas na legislação, nos centros de recolha oficial de animais do concelho do Barreiro, de modo a que os mesmos possam funcionar na sua plenitude.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Barreiro	1	Rua Miguel Bombarda	Barreiro	2834005 BARREIRO	Setúbal	Barreiro

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:**

**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Licenciatura

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais	Ciência Veterinária /Zootécnia	Medicina Veterinária

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:**

Declaração de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada.

**Envio de candidaturas para:**

<https://recrutamento.cm-barreiro.pt/>

**Contatos:**

212068082

**Data Publicitação:**

2023-09-27

**Data Limite:**

2023-10-11

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

**Descrição do Procedimento:**

AVISO

Aviso de abertura de Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado

na carreira e categoria de técnico superior (Área de Medicina Veterinária) - Refª 04/2023

1 – Nos termos do disposto no art.º 30º e no nº 2 do art.º 33º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o nº 1 do art.º 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro torna-se público que por meu Despacho nº 508 de 31/08/2023, bem como em face da Deliberação n.º 74 de 01/02/2023 da Câmara Municipal do Barreiro, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) se encontra aberto procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal previsto e não ocupado do Município do Barreiro, na carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Medicina Veterinária), para o Centro de Recolha Oficial.

2 – Legislação aplicável: Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante designado por CPA).

3 – Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal do Barreiro, válida para os postos de trabalho em causa e, para efeitos do disposto nos art.ºs 16º e 16º-A do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de dezembro, consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município do Barreiro, até que esta se encontre constituída, o que ainda não ocorreu à presente data, e que o Município do Barreiro não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 – Área de Recrutamento: Nos termos do disposto no art.º 30º da LTFP e o nº 2 do art.º 5º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, autorizado pela Deliberação n.º 74 de 01/02/2023, da Câmara Municipal do Barreiro e Despacho nº 508/2023 de 31/08/2023 da Srª Vereadora do Pelouro.

5 – Local de Trabalho: situa-se na circunscrição do Município do Barreiro.

6 – Caracterização genérica do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à carreira e categoria de técnico superior (Área de Medicina Veterinária), constantes no anexo referido no nº 2 do art.º 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente: Elaborar o relatório a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal do Barreiro sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público; Acompanhar e superintender, em articulação com a Divisão de Fiscalização, os trabalhos de remoção coerciva de animais e de demolição de edificações de alojamento de animais; Acompanhar, em articulação com a Divisão de Fiscalização e com as autoridades policiais, as operações materiais de tomada de posse administrativa prevista no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal do Barreiro sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público; Assegurar, nos termos da legislação em vigor, a direção técnica do Canil/Gatil Municipal; Implementar as medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor; Proceder aos sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais; Promover a captura periódica de animais errantes, abandonados e vadios; Implementar as campanhas de profilaxia e identificação de animais, nomeadamente a vacinação e identificação de canídeos e felídeos; Promover ações de sensibilização acerca do bem-estar animal, dirigidos às crianças das escolas da área territorial do município do Barreiro; Exercer as demais competências previstas na legislação, nos centros de recolha oficial de animais do concelho do Barreiro, de modo a que os mesmos possam funcionar na sua plenitude.

7 – A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação nos termos do nº 1 do art.º 81º da LTFP.

8 – Perfil de competências pretendido:

8.1 – Orientação para o serviço público;

8.2 – Planeamento e Organização;

8.3 – Conhecimentos Especializados e Experiência;

8.4 – Iniciativa e Autonomia;

8.5 – Inovação e Qualidade.

9 – Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 2.ª Posição, da carreira e categoria de técnico superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor 1333,35 € (mil trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), da Tabela Remuneratória Única atualizada pelo Decreto-Lei nº 84-F/2022 de 16 de dezembro, sem prejuízo do nº 8 do art.º 38.º da LTFP.

10 – Requisitos gerais de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos previstos no art.º 17.º da LTFP, que consistem em:

- 10.1 – Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 10.2 – 18 anos de idade completos;
- 10.3 – Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 10.4 – Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 10.5 – Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 – Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Medicina Veterinária, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria nº 256/2005, de 16 de março - Licenciatura prevista na Portaria nº 256/2005, de 16 de março - 640 - Medicina Veterinária.

12 – Nos termos da alínea k) do nº 3 do art.º 11.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

13 – Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na BEP, nos termos do art.º 12º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

14 – Formalização das candidaturas: Nos termos do nº 1 do art.º 13º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, as candidaturas são submetidas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em suporte eletrónico no sítio institucional da Câmara Municipal do Barreiro: [recrutamento.cm-barreiro.pt](http://recrutamento.cm-barreiro.pt).

14.1 – Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio, por email ou entregues em mão.

14.2 – A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, submetidos na plataforma eletrónica de recrutamento, quando devam ser os candidatos a apresentá-los determina, a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão, nos termos da alínea a) e b) do nº 5 do art.º 15.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

14.3 – O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da sua duração, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos, sob pena de não serem consideradas as respetivas informações. Só serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas com fotocópia do certificado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e todos que considere relevantes para comprovarem as declarações prestadas. Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo da obtenção de reconhecimento dessas habilitações em território nacional, de acordo com o Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto, e com a Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro

c) Declaração de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada.

d) Os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público, para além dos elementos indicados no número anterior devem, ainda, entregar:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público, a carreira e a categoria de que seja titular, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios, e ainda deve conter a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

14.4 – Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais do ponto 10. do presente aviso, os candidatos devem declarar no formulário, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão.

14.5 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, nos termos do art.15º nº 3 Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

14.6 – A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do nº 3 do art.º 14.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

15 – Métodos de Seleção obrigatórios e facultativos: nos termos do art.º 36.º da LTFP, e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

15.1 – Aos candidatos com vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou que estando em situação de valorização profissional, a tenham desempenhado imediatamente antes, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do nº 3 do art.º 36.º da LTFP:

- a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências.
- b) Adicionalmente e nos termos do art.º 36º nº 4 da LTFP articulado com o art.º 18º nº 2 da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, a Avaliação Psicológica como método de avaliação facultativo, com o objetivo de avaliar aptidões e características ao nível do comportamento e personalidade dos candidatos.

15.2 – Para os restantes candidatos:

- a) Prova de Conhecimentos, e Avaliação Psicológica.
- b) Adicionalmente e nos termos do art.º 36º nº 4 da LTFP articulado com o art.º 18º nº 2 da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, a Entrevista de Avaliação de Competências como método de avaliação facultativo, com o objetivo de permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, bem como sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 – Os métodos de seleção serão eliminatórios "per si", de acordo com o previsto no art.º 36.º da LTFP, ou seja, cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

15.4 - Ao abrigo do nº 1 do art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, por razões de celeridade do procedimento, designadamente, pela urgência do recrutamento, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada.

15.5 – Os candidatos referidos no ponto 15.1 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, devendo fazer expressamente na submissão da sua candidatura ao Procedimento Concursal, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e adicionalmente como método facultativo a Entrevista de Avaliação de Competências.

15.6 – Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, será de realização individual, numa única fase, de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração de 120 minutos e valoração máxima de 20 valores.

Legislação Geral: Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual - Modernização Administrativa; Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro; Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual; Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 04 de setembro, adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP; Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos.

Legislação/Bibliografia Específica: Decreto-Lei n.º 116/98 -Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; Portaria n.º 264/2013- Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses; Decreto-Lei n.º 314/2003- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Decreto-Lei n.º 315/2009- Aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia; Lei 46/2013 - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Portaria 317/2015 -Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação; Portaria 422/2004 - Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 113/2006- Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) nos. 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente; Decreto-Lei n.º 184/2009 - Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações organização e funcionamento; Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28/01- Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios e respetivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 4/2009- Estrutura Orgânica da Direção-Geral de Veterinária; Decreto n.º 13/93, de 13/04- Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia; Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10- Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos; Decreto-Lei n.º 255/2009- Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à

circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros; Regulamento (CE) nº 576/2013, de 12 de junho, relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia e que revoga o Regulamento (CE) nº 998/2003; Regulamento (CE) nº 577/2013, de 28 de junho, relativo aos modelos de documentos de identificação para a circulação sem carácter comercial de cães, gatos e furdões; Lei n.º 82/2009- Autorização ao Governo para criminalizar comportamentos correspondentes à promoção ou participação com animais em lutas entre estes, bem como a ofensa à integridade física causada por animal perigoso ou potencialmente perigoso, por dolo ou negligência do seu detentor; Decreto-Lei n.º 142/2006- Sistema Nacional de Informação e Registo Animal; Lei n.º 92/95- Medidas de proteção dos animais; Decreto-Lei n.º 155/2008- Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias; Decreto-Lei n.º 113/2006- Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal; Regulamento (CE) n.º 1069/2009- Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano; Despacho n.º 25924/2008 -Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 148/2008; Portaria n.º 1138/2008- Modelos de receita médico-veterinária e vinheta; Regulamento (CE) n.º 1020/2008- Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e marca de identificação, ao leite cru e aos produtos lácteos, bem como aos ovos e ovo produtos e a certos produtos da pesca; Portaria 968/2009- Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos; Lei nº 69/2014- Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zóofilas; Lei nº 27/2016- Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; Portaria nº 146/2017- Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes; Despacho nº 8196/2018- Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos; Portaria 67/2018- Estabelece as regras a que obedece a compra e a venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo; Decreto-lei 82/2019- Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia.

15.7 – Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto neste método de seleção.

A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade, o júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização do referido método dada a sua especificidade assim o exija.

15.8 – Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

15.8.1 – Habilitação Académica (HA), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- a) Pela detenção da licenciatura em Medicina Veterinária Pré-Bolonha – 16 valores;
- b) Pela detenção da licenciatura em Medicina Veterinária Pós-Bolonha – 14 valores;
- d) Pela detenção de Mestrado em Medicina Veterinária Pré-Bolonha - 20 valores.
- c) Pela detenção de Mestrado em Medicina Veterinária Pós-Bolonha - 18 valores;

15.8.2 – Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores, ponderadas da seguinte forma:

- a) Sem ações de formação ou não relacionadas com a área – 10 valores;
- b) Ações de formação com duração total inferior a 20 horas – 12 valores;
- c) Ações de formação com duração total entre 21 horas e 40 horas – 14 valores;
- d) Ações de formação com duração total entre 41 horas e 60 horas – 16 valores;
- e) Ações de formação com duração total entre 61 horas e 80 horas – 18 valores;
- f) Ações de formação com duração total superior a 81 horas – 20 valores.

15.8.3 – Para efeitos de classificação da Formação Profissional, esclarece -se o seguinte:

- a) Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas;
- b) O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas;
- c) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de

modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas;

d) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

15.8.4 – Experiência Profissional (EP), em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior, desde que respeitantes à atividade de Medicina Veterinária, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- a) Até um ano de experiência profissional – 8 valores;
- b) Experiência profissional, entre 1 ano e até 3 anos – 14 valores;
- c) Experiência profissional, entre 3 anos e até 6 anos – 16 valores;
- d) Experiência profissional, entre 6 anos e até 9 anos – 18 valores;
- e) Experiência profissional superior a 9 anos – 20 valores.

15.8.5 – Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece-se que só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

15.9 – Avaliação do Desempenho (AD), será considerada a relativa ao último período não superior a dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a pontuação a atribuir a média aritmética das avaliações obtidas, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15.9.1 – Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a avaliação do desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

15.9.2 – Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o Júri atribuirá a classificação de 10 valores.

15.10 – A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitação Académica;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação do Desempenho.

15.11 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira nos termos da Portaria nº 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. As competências a avaliar serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas descritas no ponto 8 deste aviso e que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.

15.11.1 – A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

15.11.2 – Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

- a) Detém um nível elevado da competência: 20 valores;
- b) Detém um nível bom da competência: 16 valores;
- c) Detém um nível suficiente da competência: 12 valores;
- d) Detém um nível reduzido da competência: 8 valores;
- e) Detém um nível insuficiente da competência: 4 valores.

15.12 – A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

- a) Igual ou superior a 18 valores: nível Elevado;
- b) Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores: nível Bom;
- c) Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores: nível Suficiente;
- d) Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores: nível Reduzido;
- e) Inferior a 6 valores: nível Insuficiente.

16 – Classificação Final: Será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme Ponto 15.1 do presente Aviso:

$$CF = AC (70\%) + AP (\text{Apto/Não Apto}) + EAC (30\%)$$

b) Para os restantes candidatos, conforme Ponto 15.2 do presente Aviso:

$$CF = PC (70\%) + AP (\text{Apto/Não Apto}) + EAC (30\%)$$

17 – Nos termos do nº 5 do art.º 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica do Município.

18 – Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no art.º 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e, subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- a) Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
- b) Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;
- c) Candidato com habilitação literária superior; será considerado a maior média da licenciatura, seguida do maior grau habilitacional.
- d) Candidato com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências.

19 – Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 23º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

20 – Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

20.1 – Nos termos do art.º 6º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro as notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através do correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no nº 1 do art.º 112º do CPA. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

20.2 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artºs 6º e 16º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do CPA.

20.3 – O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, disponível para download na página eletrónica do Município em Recursos Humanos - Ofertas de Emprego - Formulário Audiência de Interessados.

20.4 – As notificações e convocatórias para aplicação dos métodos de seleção são efetuados de acordo com o art.º 6º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, nos termos do Ponto 20.1 sendo a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos sita na Rua José Magro, n.º 2-A, 2830-355 Barreiro e disponibilizada na página eletrónica do Município.

20.5 – Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas previstas no art.º 6º do mesmo diploma legal ou nos termos do Ponto 20.1 do presente aviso.

20.6 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos deste Município (Ponto 20.3), e divulgada na página eletrónica do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

20.7 – Nos termos do art.º 25º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos, incluindo os excluídos, serão notificados,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA, por uma das formas previstas no art.º 6.º do mesmo diploma legal ou nos termos do Ponto 20.1 do presente aviso.

21 – Quotas de emprego: O art.º 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos serviços e organismos da administração central e local. Assim, nos termos do art.º 3º nº 2 do citado diploma legal é garantida a reserva de 1 (um) posto de trabalho.

21.1 – Para efeitos do referido diploma, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que, possam exercer, sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam ou, apresentando limitações funcionais, estas sejam superáveis através da adequação ou adaptação do posto de trabalho e ou de ajuda técnica.

21.2 – Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do art.º 6º diploma supramencionado. Devem, ainda, nas situações de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, apresentar documento comprovativo dessa mesma incapacidade, sob compromisso de honra.

22 – Composição do Júri:

Presidente: Armando José Tavares Silva, Técnico Superior do Centro de Recolha Oficial da Câmara Municipal do Barreiro.

Vogais Efetivos: Ana Lameira Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Isabel João Neto Forte Gomes, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão comercial da Câmara Municipal do Barreiro.

Vogais Suplentes: José António Veiga Assunção, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro e Susana Sofia Caetano Xavier, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Barreiro.

23 – Para efeitos do nº 1 do art.º 46.º da LGTFP, o Júri referido no ponto anterior será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

24 – Nos termos do Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de março, publicado no DR nº 77 - 2ª série de 31 de março de 200 e dando cumprimento ao disposto na alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 – Prazo de Validade - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos previstos no nº 5 e 6 do art.º 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

26 – Licitude do Tratamento dos Dados Pessoais: Nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas. b), c) e e) do nº 1 do art.º 6.º do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, o tratamento de dados pessoais no presente procedimento concursal comum, por parte da entidade empregadora pública, tem como o fundamento jurídico o recrutamento para constituição de vínculo de emprego público.

26.1 – A Câmara Municipal do Barreiro informa que os dados pessoais recolhidos no ato da submissão da candidatura prestados pelos candidatos e o necessário consentimento para o tratamento dos mesmos são necessários, única e exclusivamente, para apreciação de candidaturas e integração na base de dados do procedimento, pelo tempo que durar o mesmo, em cumprimento dos Artigos 13º, 14º e 15º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro e do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como os documentos apresentados, o acesso aos mesmos se fará em respeito e de acordo com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº 26/2016, de 22 de agosto, com última alteração dada pela Lei nº 68/2021, de 26/08).  
Barreiro, 31 de agosto de 2023

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Despacho nº 508/2023 de 31 de agosto

Alterar

[← Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[↗ Voltar ao topo](#)

## Ofertas

---

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

## Bolsa de Emprego Público

---

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

## Links Úteis

---

### Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Presidência do Conselho de Ministros

BEP v4.0.0.9 de 2023-02-07 @ 266

---